

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade
EM 10 / 02 / 26

Janete dos Santos Martins
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº03/2026

Altera dispositivos da Lei nº 2.419, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

JANETE DOS SANTOS MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal e sanciona e promulga a seguinte,

LEI

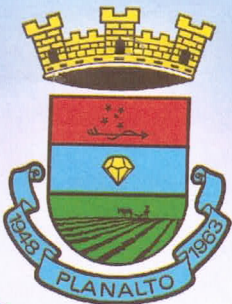
Art. 1º -Fica alterado o piso salarial do cargo de Diretor(a) Geral de Expediente, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, mantida a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme tabela constante no Anexo único desta Lei.

Nº de cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária	Pisos
01	Diretora Geral de Expediente	02	40 horas	10

Art. 2º Ficam mantidas todas as atribuições atualmente previstas para o cargo de Diretor(a) Geral de Expediente, acrescendo-se, ainda, a seguinte atribuição específica:

Fiscalizar contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, acompanhando sua execução, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade dos serviços ou fornecimentos, elaborando relatórios, atestando medições e encaminhando informações aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS

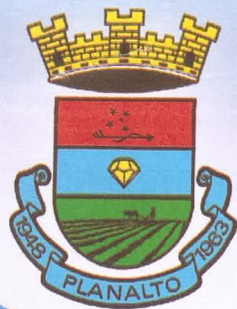


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

JANETE DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 003/2026

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal, valorizando cargos estratégicos para o bom funcionamento do Poder Legislativo.

A elevação do piso salarial do cargo de Diretor(a) Geral de Expediente para o piso 10 justifica-se pelo alto grau de responsabilidade, complexidade das atribuições e centralidade do cargo na organização administrativa da Casa, especialmente no que se refere à coordenação dos serviços internos, apoio às sessões legislativas, controle documental e atendimento às demandas dos órgãos de fiscalização.

Além disso, o projeto formaliza expressamente a atribuição de Fiscal de Contrato, atividade que já é exigida na prática e que envolve responsabilidade técnica, acompanhamento contínuo da execução contratual e prestação de informações aos órgãos de controle, em consonância com a legislação de licitações e contratos administrativos.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, à legalidade e à boa gestão administrativa, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação do Plenário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente.

JANETE DOS SANTOS MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores